

da Prefeitura Municipal do Salvador e da Empresa de Transportes Urbanos - TRANSUR, julgados de interesse da Companhia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de agosto de 1986.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO KERTESZ
Prefeito

HERBERT FRANK
Secretário de Finanças

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

IGNÁCIO GOMES
Secretário de Administração

HORÁRIO BRASIL
Secretário de Transportes Urbanos

Anexo - Lei nº 3.646/86

LAUDO DE AVALIAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO

LOCALIZAÇÃO / USUÁRIO	CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE	FABRICANTE	QUANTIDADE	CZ\$
1. TRANSUR - Empresa de Transportes Urbanos	Sistema 480; CPU 512 KB; 03 terminais TI-200; unidade de disco com 10 MB Winchester; unidade de disquete de 8" D/D; Impressora ELGIN 160 CPS Estabilizador de corrente de 5 KVA.	COBRA	01	278.181,00
2. SEPLAM - Secretaria de Planejamento	Sistema I-700 JR-E; CPU de 64 KB, com 4 módulos básicos; 2 unidades de disco com 5 MB + 1 Driver 5 1/4"; 2 unidades com 2 Drivers 5 1/4"; 4 monitores de vídeo multitonai; 3 Impressoras Matricial com 132 colunas; 2 placas controladoras.	ITAUTEC	01	312.015,00
3. STU - Secretaria de Transportes Urbanos	Sistema 400; CPU de 64 KB; unidade de fita de 1600 bpi; unidade de disco fixo com 10 Mb; unidade de disquete de 8"; Impressora de 300 lpm; 8 terminais de vídeo.	COBRA	01	662.397,00
4. STU - Secretaria de Transportes Urbanos	Sistema 480; 1 MB de memória, 6 terminais, Interface de comunicação, Interface para fita de Impressora de Linha, Processador de ponto flutuante e cabos lógicos; 2 discos de 5 1/4"; COBRA 210, 2 unidades de disquetes e 1 Impressora de 160 CPS.	COBRA	01	976.874,00
5. CMI - Gabinete do Prefeito	Sistema SS-700; CPU de 64 KB; 2 unidades de disquete de 5 1/4" D/D; Sistema gerenciador de rede PRONET 15 Mb; Impressora P-720 de 200 CPS; Terminal SS-700 TM 1 unidade.	PROLOGICA	01	188.000,00
6. SEFIN - Secretaria de Finanças	Sistema CP-500/023; CPU 64 Kb; unidades de disquetes 5 1/4" S/D; Impressora P-720 de 200 CPS; Estabilizador 1 KVA.	PROLOGICA	01	49.000,00
T O T A L				2.466.467,00

Anexo - Lei nº 3.646/86

RESUMO

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - PMS
EMPRESA DE TRANSPORTES URBANOS - TRANSUR

VALOR A SUBSCREVER P/INCORPORAÇÃO DE BENS

CZ\$ 2.188.286,00
CZ\$ 278.181,00
CZ\$ 2.466.467,00

MÁRIO SERGIO LUZ BRASIL
CIC Nº 028.937.115-53
RG Nº 6948 - OAB/BA

CELMO CALMON PESSOA
CIC Nº 000.527.365-04
RG Nº 219.050 - SSP/BA

FREDERICO ROGÉRIO GUIDEZ DE LEMOS
CIC Nº 030.670.415-34
RG Nº 836.908 - SSP/BA

Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 7.678 de 19 de agosto de 1986

Reajusta valores das tarifas do Serviço de Transporte Especial de Passageiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 45, inciso XXXIX, da Lei nº 3.415/84, com fundamento no art. 69, inciso XV, alínea "d", in fine da mesma Lei e considerando a Portaria do Ministério da Fazenda de nº 248, de 24 de julho de 1986, no item I, que dá autorização aos poderes concedentes de reajustar as tarifas,

DECRETA:

Art. 19 - As tarifas do Serviço de Transporte Especial de Passageiros, prestado no Aeroporto Dois de Julho e junto a Hotéis classificados nas categorias de 04 (quatro) a 05 (cinco) estrelas, ficam reajustadas para os valores constantes do anexo deste Decreto.

Art. 29 - As tarifas correspondentes ao horário especial, somente podem ser cobradas das 22:00 às 06:00 horas, durante os dias úteis, aos sábados a partir das 18:00 horas e aos domingos e feriados durante todo o dia.

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de agosto de 1986

MÁRIO KERTESZ
Prefeito

HORÁRIO BRASIL
Secretário de Transportes Urbanos

ANEXO - Decreto N.º 7.678 de 19 de agosto de 1986

SERVIÇO PARA O AEROPORTO - HORÁRIO NORMAL

ZONA	TARIFA	RATEIO	
		2 USUÁRIOS	3 USUÁRIOS
01	57,00	31,00	22,00
02	129,00	71,00	49,00
03	143,00	79,00	55,00
04	138,00	76,00	53,00
05	150,00	83,00	58,00
06	112,00	62,00	43,00
07	124,00	68,00	48,00
08	106,00	58,00	41,00
09	119,00	65,00	46,00

SERVIÇO PARA O AEROPORTO - HORÁRIO ESPECIAL (Art. 29)

ZONA	TARIFA	RATEIO	
		2 USUÁRIOS	3 USUÁRIOS
01	68,00	37,00	26,00
02	155,00	85,00	59,00
03	172,00	95,00	66,00
04	166,00	91,00	64,00
05	180,00	100,00	70,00
06	134,00	74,00	52,00
07	149,00	82,00	58,00
08	127,00	70,00	49,00
09	143,00	78,00	55,00

- ZONA 01 - Centro Administrativo, Placa Ford, Hotel Itapoã e Stela Maris.
- ZONA 02 - Brotas, Rio Vermelho, Vasco da Gama, Matatu, Sete Portas, Santa Rita e Av. Barros Reis.
- ZONA 03 - Ondina, Barra, Avenida Sete até a Sê, Federação, Garcia, Graça, Campo Grande, Canela, Tororô, Piedade, Nazare, Barbalho, Carmo, Pelourinho, Baixa dos Sapateiros, Chame-Chame até Reis Católicos.
- ZONA 04 - Comércio até Jequitaiá, Ferry Boat e PETROBRÁS.
- ZONA 05 - Calçada, Bonfim, Mont Serrat, Ribeira, Uruguai, Caminho de Areia, Baixa do Fiscal, Suburbana e Periperi.
- ZONA 06 - Pituba, Rodoviária e Amaralina.
- ZONA 07 - Liberdade, Pero Vaz, IAPI, Pau Miúdo, Caixa d'Água, Cidade Nova, Lapiha, Soledade, Quintas até Barros Reis.
- ZONA 08 - Pau da Lima, Sete de Abril, BRASILGÁS, Campinas, Cabula, Pernambuco, Beiru, Mata Escura, Engomadeira, Narandiba e Castelo Branco.
- ZONA 09 - São Caetano, Estrada Velha de Campinas, Bom Juã, Km 0 da BR-324, Capelina e San Martin.